

## Psicologia Jurídica: atividades e requisitos para a formação profissional<sup>3</sup>

### Introdução

O livro *Manual de Psicología Jurídica*, de Mira e Lopez, publicado em Barcelona, Espanha, em 1937, foi reeditado, de forma ampliada, em Buenos Aires, Argentina, em 1945. A tradução brasileira dessa reedição, em 1955, foi um importante marco para a formação de um campo de atuação profissional: a Psicologia Jurídica. Tendo por laços históricos a Psicologia do Testemunho e a intensa demanda dos juristas, a Psicologia Jurídica no Brasil, em seus primórdios, favoreceu o desenvolvimento das pesquisas experimentais, principalmente sobre memória e percepção, na busca de dados que pudessem ser considerados cientificamente comprovados e servissem como subsídios às decisões judiciais.

3 Visitei a área da Psicologia Jurídica com o objetivo de vê-la aqui discutida.

### Metodologia

Para o presente trabalho, que tem por objetivo fornecer subsídios para a melhoria da formação profissional, foi feita uma análise de conteúdo, por categorias temáticas, do material proveniente de uma entrevista realizada com profissional cuja produção é de visibilidade na área, complementada por dois questionários aplicados a psicólogos jurídicos em exercício. Foi facultado à autora a escolha dos sujeitos.

### Concepções que informam o campo

A Psicologia Jurídica surgiu como área de atuação psicológica a serviço das decisões da Justiça, principalmente através da elaboração de laudos periciais. Fortemente impregnada pelos ideários positivistas, sua prática foi, por muito tempo, marcada pela realização de diagnósticos solicitados por juízes, com ampla utilização dos testes psicológicos.

Hoje, no momento em que a Psicologia avança no sentido de tornar-se uma profissão a serviço da saúde mental e da maior expressão da singularidade, a prática em Psicologia Jurídica continua ainda muito atrelada aos processos jurídicos, atuando os psicólogos jurídicos principalmente junto aos Juizados de Menores, às Varas Cíveis e Criminais e às Penitenciárias.

Contudo, alguns desses psicólogos estão preocupados em deixar de ter somente uma prática profissional a serviço das instituições jurídicas, passando a buscar uma atuação também a serviço da cidadania. Tais profissionais acreditam na possibilidade de um exercício profissional onde a informação deva ser repassada não só aos juristas, mas também às pessoas que carecem de intervenção, de forma que o trabalho não seja estigmatizante e de controle social. Tal perspectiva é também aceita por alguns juristas, conforme mostra o relato de Brito (1993), a respeito do Seminário "Psicologia e Instituições de Direito — a prática em questão", ocorrido no Rio de Janeiro, nos dias 26 e 27 de 1992.

*Juristas que participaram como expositores das mesas de debates, enfatizaram que percebem como inadequado o uso de práticas psicológicas como legitimadoras do controle social. Ressaltaram ainda que percebem como de suma importância, a possibilidade de aplicação da Psicologia*

*em âmbito jurídico, visando à saúde mental e à busca da cidadania. Deve-se procurar garantir os direitos fundamentais dos indivíduos, conforme estabelece a Constituição, caso contrário a atuação do psicólogo torna-se mera repressão* (Brito, 1993).

A atuação do psicólogo jurídico é, em grande parte, determinada por legislações específicas da área.

A Lei nº 7.210 de 17 de julho de 1984, prevê para o sistema penal brasileiro, no seu artigo 6º, a existência de uma Comissão Técnica de Classificação que deverá elaborar o programa individualizador e acompanhará a execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, devendo propor, à autoridade competente, as progressões e regressões dos regimes, bem como as conversões. Tal Comissão Técnica de Classificação, conforme o artigo 7º da Lei, deve ser presidida pelo diretor do estabelecimento e constituída, no mínimo, por dois chefes de serviço, um psiquiatra, um psicólogo e um assistente social, quando se tratar de condenados à pena privativa da liberdade. A Lei ainda prevê:

Artigo 8º — O condenado ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime fechado, será submetido a exame criminológico para obtenção dos elementos necessários a uma adequada classificação e com vistas à individualização da execução.

Artigo 9º — A comissão, no exame para obtenção de dados reveladores da personalidade, observando a ética profissional e tendo sempre presentes peças ou informações do processo, poderá:

- I. entrevistar pessoas;
- II. requisitar, de repartições ou estabelecimentos privados, dados e informações a respeito do condenado;
- III. realizar outras diligências e exames necessários.

Como a presença de psicólogos é, quase sempre, insuficiente nas penitenciárias brasileiras, sua atuação fica normalmente restrita ao cumprimento da legislação.

Além da legislação geral, existem as legislações específicas. Por exemplo, o decreto nº 8897, de 31 de março de 1986, que aprova o Regulamento do Sistema Penal do Estado do Rio de Janeiro, prevê, em seu artigo 4º, que cabe às Comissões Técnicas de Classificação:

- I. elaborar o programa individualizador das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos;

- II. opinar sobre o índice de aproveitamento;
- III. apurar e emitir parecer sobre infrações disciplinares ocorridas nos estabelecimentos;
- IV. propor aos diretores dos estabelecimentos o encaminhamento ao diretor geral dos pedidos de conversão, progressão e regressão dos regimes;
- V. opinar sobre os pedidos de conversão, progressão e regressão dos regimes;
- VI. estudar e propor medidas que aprimorem a execução penal;
- VII. opinar quanto ao trabalho externo para os presos sob regime semi-aberto;
- VIII. dar parecer sobre as condições pessoais do interno para atender ao disposto no parágrafo único do art. 83 do Código Penal.

De tal forma especificadas pelas legislações próprias à área, as atividades do psicólogo jurídico nas penitenciárias são caracterizadas, principalmente, pela realização de exames para classificação e laudos sobre o comportamento dos detentos. Tais atividades servem para orientar progressões e regressões do regime ou as punições por faltas disciplinares.

O trabalho junto às Varas de Família é fortemente marcado pela elaboração de laudos periciais que servem às decisões judiciais. Contudo, muito poderia ser feito em relação à orientação psicológica dos casais em litígio e dos filhos envolvidos nos processos de separação.

Embora o trabalho dos psicólogos junto às crianças e aos adolescentes tenha hoje alcançado as ruas (com orientações e até mesmo terapias), a maioria do que se tem feito junto aos Juizados de Menores permanece sendo a elaboração de laudos que dão subsídios às decisões judiciais. Quando se trata de questões de adoções e alocações em lares substitutos, o trabalho do psicólogo jurídico junto aos Juizados de Menores ganha maior expressão. Nessas atividades são utilizadas as entrevistas e as orientações com os pais.

## Atividades

As principais atividades exercidas pelos psicólogos jurídicos que atuam nas instituições governamentais ou não-governamentais, de âmbito do Direito, referem-se às pesquisas sobre questões pertinentes à área, as atuações junto às varas cíveis, criminais, justiça do trabalho, da família, da criança e do adolescente e o exercício profissional nas penitenciárias e, ainda, as assessorias ao planejamento e execução de políticas de cidadania, à elaboração de legislação e aos programas específicos da área.

### I. Pesquisas na área

As temáticas pesquisadas na área fazem referências à aplicação da Psicologia ao campo do Direito, às pesquisas e aos programas de prevenção à violência e às pesquisas criminais.

### II. As atividades no exercício profissional

As principais atividades exercidas pelos psicólogos jurídicos referem-se às:

#### a) Atividades junto às varas cíveis, criminais, Justiça do trabalho, da família, da criança e do adolescente.

São, na maioria, atividades de realização de laudos, perícias e pareceres para subsidiar decisões judiciais. São atividades de avaliação psicológica de pessoas envolvidas em processos jurídicos, para subsidiar, por exemplo, decisões referentes à adoção, posse e guarda de crianças, insanidade ou deficiência mental, responsabilidade por atos criminosos ou, ainda, contestação de testamentos. Há também a participação em audiências, quando necessário, para eventuais esclarecimentos.

Pelo relato do sujeito E1, é possível exemplificar as atividades desenvolvidas numa instituição ligada ao Juizado de Menores:

*Na vara da criança e do adolescente, após encaminhamento do juiz de menores, as seguintes atividades são desenvolvidas:*

- entrevista com o menor;
- entrevista com pais e/ou responsáveis;
- avaliação intelectual, psicomotora, psicopedagógica e emocional;
- elaboração de laudo diagnóstico;
- conclusões e encaminhamentos.

Finalmente, o processo subsidia as autoridades judiciais para a resolução do caso.

Também nas Varas de Família as atividades são basicamente constituídas por elaboração de laudos e perícias a pedido dos juízes. A restrição do trabalho a essas atividades tem sido questionada pelos próprios psicólogos jurídicos. Segundo o relato da entrevistada E2:

*a elaboração de perícias faz sentido quando há suspeita de doença mental. Porém, quando este não é o caso, a perícia é vista pelas partes como algo extremamente desgastante e ruim. Normalmente, o juiz pede a perícia, que é realizada através de testes ou entrevistas (na maioria das vezes por entrevistas), que é paga por uma das partes e feita com o casal, com filhos e, quando necessário, com outros membros da família. É comum as pessoas esconderem muitas coisas. "A maioria dos peritos que entrevistei, não faz devolução das informações.. o que observei é que, na verdade, os psicólogos fazem um julgamento ... não há nenhum instrumento que lhes permita avaliar o que é uma melhor mãe ou um melhor pai, não existe isto na Psicologia... não acho que julgar é um problema dos psicólogos.*

#### b) As atividades junto às penitenciárias

As atividades junto a penitenciárias são normalmente regidas por legislações específicas e consistem basicamente em:

- elaboração de laudos criminológicos em penitenciária;
- avaliação da personalidade, do nível intelectual, desenvolvimento motor e potencial educacional, elaborando o diagnóstico do sentenciado e o prognóstico criminológico. Segundo o sujeito E3, "são usados alguns testes psicológicos, entre eles, o Rorschach, PMK, TAT, TPC de Pfister e Warteg";

- recomendação de linhas de tratamento mais adequadas à evolução positiva do caso, quando houver continuação do cumprimento da pena;
- realização de entrevista de devolução ao sentenciado quando este a solicitar;
- elaboração de síntese dos dados colhidos e participação em reuniões de síntese criminológica;
- orientação a detentos e seus familiares.

Vale registrar que o trabalho nas penitenciárias é, na maioria das vezes, um trabalho interdisciplinar com psiquiatra, assistente social e criminólogo.

### c) Assessoria:

Os psicólogos jurídicos exercem atividades de assessoria, quer na formulação, revisão e execução das leis, quer nas políticas de cidadania e direitos humanos, quer nos programas destinados a crianças de rua, abandonadas e infratoras, assim como às autoridades judiciais no encaminhamento a terapias psicológicas, quando necessário, ou nas administrações das organizações penais.

## Requisitos necessários à formação

A Psicologia Jurídica existe, hoje, como disciplina eletiva em alguns cursos de Psicologia no Brasil. Não há um consenso sobre a necessidade da existência desta disciplina nos cursos de graduação. Segundo os entrevistados, o que se julga necessário é a introdução de uma visão geral da área.

Segundo a entrevistada E2, poder-se-ia fornecer tal visão da área através de:

*conhecimentos sobre a questão do aprisionamento, sobre as legislações com as quais se poderá trabalhar; caracterização e fundamentação da Psicologia Jurídica (conceituação, campos de atuação e pesquisa e a aplicação prática da Psicologia Jurídica); as principais contribuições dos*

*sistemas teóricos da Psicologia ao campo do Direito (teoria psicanalítica, teoria behaviorista e teorias tipológicas); e noções de vitimologia.*

Ao profissional em exercício na área seriam necessários, segundo os entrevistados, quer via cursos de graduação, quer via cursos de especialização, conhecimentos referentes a:

- a) domínio das principais noções de Direitos Humanos e Institucionais, incluindo os direitos de crianças e adolescentes, em especial às crianças e adolescentes em situação de risco;
- b) conhecimentos sobre instituições penais, envolvendo a legislação e a atuação do psicólogo nas Comissões Técnicas de Classificação;
- c) conhecimentos sobre as varas cíveis, criminais, Justiça do Trabalho e da Família, assim como a legislação e a atribuição específica do psicólogo;
- d) conhecimentos sobre violência, com especial atenção a:
  - violência contra a mulher e ações junto às delegacias especializadas;
  - violência contra crianças e adolescentes e ações junto às delegacias especializadas;
  - crimes sexuais;
- e) conhecimentos sobre elaboração de laudos e perícias psicológicas no assessoramento à Justiça, envolvendo o psicodiagnóstico, as técnicas de exame e as entrevistas;
- f) acrescenta-se, também, a importância de se enfatizar na área o aconselhamento psicológico e as técnicas psicoterápicas como alternativas às práticas periciais que servem somente de subsídios às provas judiciais.

## Sugestões

Sendo a Psicologia Jurídica uma área carente de bibliografia, pesquisas e intercâmbio profissional, sugere-se, de início, o incentivo a estas atividades como forma de promover as discussões e as transformações que são necessárias. Ainda muito atrelada à utilização dos testes e entre-

vistas para elaboração de laudos, a Psicologia Jurídica poderia lançar mais mão de práticas de orientação e aconselhamento que provocassem mudanças na área, transcendendo a prática pericial e caminhando no sentido de questionar o papel que lhe é atribuído pelo sistema judiciário. Neste sentido, o próprio Conselho Federal de Psicologia tem um papel importante a desempenhar, uma vez que a lei que rege as instituições penitenciárias começa a ser revista e, nela, o papel do psicólogo.

Muito precisa também ser feito para garantir o direito ao atendimento psicológico contido no Estatuto da Criança e do Adolescente. Sugere-se o incentivo às discussões sobre a questão nos órgãos competentes (CRP, Sindicato, MEC, Federação e outros). Tais discussões deveriam envolver também a questão da ética profissional, principalmente relacionada aos julgamentos que são realizados em determinadas perícias e laudos.

Sugestões são feitas também no sentido de que, na formação profissional, se dêem informações sobre as possibilidades de não se restringir o trabalho à elaboração de diagnóstico ou perícias. Que se procure incrementar as práticas de orientação e acompanhamento. Como exemplo, é possível sugerir o atendimento aos casais nas Varas de Família, até mesmo antes de que eles iniciem o processo, buscando o diálogo no decorrer de todo o processo, visando uma decisão judicial só após um acordo entre o casal. Sugere-se também orientação aos filhos sobre o que está ocorrendo, dando-lhes oportunidade de expressão mais ampla.

Sugerem-se, ainda, na formação do profissional que irá trabalhar na área jurídica, discussões sobre as questões de direito e de justiça, de tal forma que suas atividades não fiquem só limitadas ao cumprimento de leis específicas.

## Considerações finais

Trata-se de uma área em que a atuação do psicólogo necessita de mudanças de tal forma que não fique atrelada só às demandas institucionais, mas que busque promover a saúde da clientela.

Dada a raridade de existência de disciplinas referentes à Psicologia Jurídica nos cursos de graduação, é uma manifestação comum aos profissionais que atuam na área o reconhecimento da desinformação sobre as práticas profissionais e sobre as possibilidades de desenvolvimento da

área. Tais profissionais têm consciência de que se trata de um mercado de trabalho que pede mais resultados e que, portanto, carece de mudanças.

Mas não há dúvida de que o trabalho do psicólogo jurídico é atravessado por forças socioeconômicas e conjunturais que, na maioria das vezes, inibem a relação profissional-cliente, dada a existência de questões que tendem a favorecer mais o encobrimento de informações do que a uma relação de sinceridade, possibilitando a expressão de singularidades.

## Referências

- BRITO, Leila T. (1993). Instituições de direito, possibilidades e limites de atuação do psicólogo. *PROPSI*, Rio de Janeiro, Conselho Regional de Psicologia, 5ª Região, 03/04/1993.
- MIRA E LOPEZ, E. (1955). *Manual de Psicologia Jurídica*, Rio de Janeiro, Mestre Jou.